



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.599

DE, 06 de abril de 1993.

CRIA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRISA-MAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada na Estrutura básica do Poder Executivo, a Administração Regional de Brisa-Mar.

ART. 2º - Ficam criadas e passam a integrar a estrutura básica da Administração Regional de Brisa-Mar, o seguinte quantitativo de Cargos em Comissão, símbolo DAS e Funções de Confiança, índice FAI:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ ÍNDICE	QUANT.
Administração Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo.	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01

ART. 3º - A competência das Administrações Regionais está prevista no Art. 33 da Lei nº 1.306, de 28 de setembro de 1989.
Parágrafo Único - A área de ação da Administração Regional de Brisa-Mar, será estabelecida através de Decreto Executivo.

cont...



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

ART. 4º - A despesa decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, inclusive, criar programa de trabalho e elementos de despesas necessárias.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 12 de abril de 1993.



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.